

2

LEI Nº 2.894, DE 22 DE AGOSTO DE 1.989

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CE
LEBRAR CONVÊNIOS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Es
tado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de
Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin
te Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Fe
liz, autorizada a celebrar convênios com o Governo do Estado de
São Paulo, através da Secretaria da Educação, Secretaria de Obras e
com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E. - com
sede na cidade de São Paulo, objetivando a reforma e ampliação das
Escolas Estaduais de primeiro grau na zona rural do município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ,
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas
no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE AGOSTO DE 1.989.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRA
ÇÃO DA PREFEITURA, 22 DE AGOSTO DE 1.989.


Antonio da Costa Aranha
Diretor